



EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE DOCENTES CANDIDATOS AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PROFESSOR DA SALA DE LEITURA PARA O ANO LETIVO DE 2024

A Direção da E.E. Prof.^a Carmen da Silva Pinto, D.E. Região de Tupã/SP, nos termos da Resolução SE 114, de 03/11/2021 e Resolução SEDUC 74, de 19/12/2023, torna público e **EDITAL DE INSCRIÇÃO, EM NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO, PARA PROFESSOR DA SALA DE LEITURA**, para o exercício da função no período da manhã/tarde – **1 vaga** nesta Unidade Escolar, jurisdicionada a Diretoria de Ensino no ano de 2024.

I – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Período: Nos dias: **02/09/2024 a 06/09/2024**.

Horário: **das 8h às 17h**

Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

II – DA INSCRIÇÃO

Encaminhar solicitação de inscrição digitalmente via e-mail administrativo para a Unidade Escolar.

<u>ESCOLA</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>TELEFONE</u>	<u>E-MAIL</u>
E.E. Prof. ^a Carmen da Silva Pinto	Rua Olavo Bilac, 1.135 - Centro – Iacri.	(14)3489-1144	e915828a@educacao.sp.gov.br

1 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

“Artigo 4º Res Seduc 114/2021 - A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

§1º - Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:



- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa.
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

2 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma de licenciatura na área de formação específica da docência e cópia do Histórico Escolar;
- RG e CPF
- Comprovante de inscrição para processo de atribuição de aulas para ano letivo de 2024.



- Projeto de Trabalho
- Rol de atividades somente para os professores readaptados.

Todos os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados via e-mail conforme consta neste edital.

III– DA INDICAÇÃO

1. PRIORIDADE PARA INDICAÇÃO:

A prioridade para atribuição obedecerá expressamente a ordem de preferência expressa nos requisitos para inscrição deste edital.

IV – CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES NECESSÁRIAS AO DOCENTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EXIGIDAS NO PROJETO SALA DE LEITURA:

I - acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;

II - incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

V – ATRIBUIÇÕES

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o projeto de trabalho;

IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

- a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
- b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;



IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática;

VI – DA CARGA HORÁRIA:

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com carga horária de acordo com o disposto no artigo 5º - da Res SE 76/2017 alterado pelo artigo 5º da Res SE 114, de 03/11/2021.

VII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A lista de docentes indeferidos e o docente indicado, atendida a ordem de prioridade prevista Resolução SEDUC 74, de 19/12/2023 será divulgada na Unidade Escolar no dia: **10/09 às 14:00 horas.**

VIII– DOS RECURSOS:

Os candidatos poderão apresentar recurso protocolando na Unidade Escolar a partir da divulgação.

IX – DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA

A indicação do Diretor de Escola do professor para atuar no Projeto Sala de Leitura será aprovada pelo Conselho de Escola.

X – DA ATRIBUIÇÃO

A atribuição acontecerá no dia **11/09/2024** na unidade escolar.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A atribuição da carga horária referente ao projeto deverá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, sempre que na Diretoria de Ensino vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à



habilitação/qualificação do docente e não tiver qualquer outro docente para essa atribuição;

2. O candidato deverá ter disponibilidade para atender às convocações de Orientações Técnicas descentralizadas de formação, planejamento e avaliação, bem como os cursos oferecidos pela Secretaria da Educação / EFAPE e demais ações formativas.

3. O candidato inscrito deverá conhecer a **Res. SE 114, de 03/11/2021** que subsidia esse presente edital.

4. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

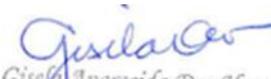
5. Aplicam-se aos candidatos as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.

6. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

7. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino da escola, supervisão de ensino do Projeto e pela Comissão de Atribuição de Aulas.

8. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Iacri, 02 de setembro de 2024.


Gisela Aparecida Deo Haury
RG.: 13.784.549-2
Diretor de Escola